



INFORMAÇÃO

Alteração do parecer da Câmara Municipal de Leiria no procedimento do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de areias siliciosas e caulino, para a área designada "Barosa". Processo n.º. MNPPP572.

I. Os antecedentes

A empresa Sorgila - Sociedade de Argilas, S.A apresentou um requerimento para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e areias siliciosas, para uma área com 76,06 hectares, para a área designada "Barosa", situada na União das Freguesias de Marrazes e Barosa e Freguesia de Amor, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, que deu entrada na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) em 07-10-2022.

Neste seguimento, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, a DGEG solicitou a esta Autarquia, pronúncia relativamente ao pedido solicitado.

Pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e Divisão de Museus e Património Cultural foi elaborado o correspondente parecer técnico, e submetido à apreciação da Câmara Municipal, a qual, depois de analisar o assunto em sua reunião de 13.12.2022, deliberou por maioria, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, emitir parecer favorável condicionado.

II. Circunstâncias supervenientes

1. Linha de Alta Velocidade

Em reunião realizada, no dia 17 de março de 2023, nos Paços do Concelho de Leiria, a Infraestruturas de Portugal, S.A., apresentou os estudos prévios relativos à Nova Linha Ferroviária de Alta Velocidade Porto-Lisboa (LAV).

Dos elementos facultados pela IP, constata-se que a área inserida no requerimento para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e areias siliciosas situa-se entre os dois corredores alternativos que serão sujeitos, oportunamente, a Avaliação de Impacto Ambiental no âmbito da fase 2 – troço Soure/Carregado.

Acresce que o Município de Leiria e a IP estão em fase de discussão relativamente à localização da futura Estação de Leiria, a instalar em terreno, entre o que se encontra previsto na versão de 2008, muito perto do local solicitado no requerimento da Sorgila, e a atual Estação de Leiria, a qual, por se encontrar localizada dentro da cidade de Leiria, apresenta graves constrangimentos urbanísticos à sua concretização.

Pese embora não se encontre constituída e publicada qualquer zona de servidão *non aedificandi* associada aos referidos traçados, entendemos ser desaconselhável a viabilização da pretensão da sociedade requerente, uma vez que tal facto pode vir a pôr em causa a construção da linha de alta velocidade e/ou a futura Estação, ou obrigar a expropriações que onerarão significativamente tal construção.

2. Pronúncia da GLN Advanced Solutions, S.A.

Em 24 de março de 2023, no âmbito da Discussão Pública do pedido apresentado pela sociedade requerente, pronunciou-se a GLN Advanced Solutions, S.A.

Na sua pronúncia são enumerados os inconvenientes de carácter geral relacionados com a saúde pública e a segurança rodoviária, que se estendem às restantes atividades económicas situadas nas imediações bem como à população, e os de carácter específico relacionados com a sua atividade.

De acordo com a pronunciante, neste processo e nos desenvolvimentos subsequentes existem graves consequências para a sua atividade, que se prendem com requisitos técnicos muito exigentes, nomeadamente no que se refere a poeiras nas instalações e, em especial, nos equipamentos de injeção.

A GLN Advanced Solutions, S.A é uma empresa que fabrica produtos de plástico, sendo uma fatia importante da sua produção componentes integrados na indústria automóvel, maioritariamente em marcas de relevo.



No âmbito municipal é uma das empresas expoentes de um dos principais 'clusters' produtivos, designadamente a fileira dos moldes/plásticos/componentes automóveis.

O Quadro Estratégico Municipal, documento que acompanha o Plano Diretor Municipal de Leiria, na sua revisão de agosto de 2015, estabelece três ideias chave para o futuro de Leiria:

- *"Leiria Centro Geoestratégico de Portugal, potenciando a localização central no país e rentabilizando as infraestruturas existentes no concelho para potenciar fatores de desenvolvimento local e regional;*
- *Leiria Município Aberto, procura inscrever parâmetros de sociabilidade, urbanidade e qualidade ambiental capaz de atrair residentes, sobretudo qualificados.*
- *Leiria da História e do Futuro, valoriza a história como forma de cativar o futuro antecipando-o. A partir da ciência e do conhecimento procura-se potenciar a empregabilidade nos diversos setores de atividade que Leiria possui e terá de incrementar."*

Neste último eixo, foram definidas diversas estratégias e subestratégias, das quais resulta, de importância para o processo em causa, a intitulada Estratégia B.1 - Atividades económicas.

Esta Estratégia apresenta como um dos seus objetivos: Consolidar os 'clusters' produtivos existentes, designadamente a fileira dos moldes/plásticos/componentes automóveis e a fileira dos minerais não metálicos (cimentos e cerâmicas).

Concorrem para os objetivos um conjunto de ações, entre as quais se destacam:

- A criação de mecanismos de apoio ao desenvolvimento e consolidação de atividades económicas e de fomento ao empreendedorismo no Município;
- O apoio às PME's industriais e de serviços, particularmente aquelas que visam adotar novas tecnologias.

Neste enquadramento, avaliados os inconvenientes acima reportados pela empresa, que utiliza alta tecnologia e produz produtos de alto valor acrescentado, com incorporação de mão de obra com elevado grau de especialização, pertencente a uma das fileiras consideradas estratégicas para o Município, e a operação de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, considera-se que, para a prossecução do Quadro Estratégico Municipal, documento que acompanha o Plano Diretor Municipal de Leiria e define claramente a estratégia de desenvolvimento territorial municipal devem ser tomados em linha de conta aqueles inconvenientes.

Proposta

Assim, propõe-se a V/ Ex.^a que, nos termos do n.º 1 do artigo 173.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 169.º e com o n.º 1 do artigo 167.º *a contrario*, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), seja o parecer da Câmara Municipal emitido em sua reunião de 13.12.2022, alterado por esta, e que, em cumprimento do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, seja emitido parecer desfavorável, tendo em conta circunstâncias supervenientes atrás expostas, motivadas pelo envio dos estudos da LAV e pelo facto do pedido da sociedade requerente se revelar contrário à estratégia de desenvolvimento territorial municipal, expressa nos elementos que acompanham o Plano Diretor Municipal de Leiria.

Leiria, 26 de abril de 2023

Paulo Pinheiro | Chefe de Divisão (reg. de substituição)
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território
Departamento de Desenvolvimento Territorial
Ext. 288 | Tel. 244 839 521 | e-mail: pinheiro@cm-leiria.pt
MUNICÍPIO DE LEIRIA | Tel. 244 839 500 | e-mail: cmleiria@cm-leiria.pt



DESPACHO

Concordando integralmente com a informação técnica que antecede, prestada pela Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, cujos fundamentos de facto e de direito adoto, e que, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), passa a fazer parte integrante deste ato, **decido**, nos termos do n.º 1 do artigo 173.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 169.º e com o n.º 1 do artigo 167.º *a contrario*, todos do CPA, **alterar** o parecer da Câmara Municipal de Leiria emitido em sua reunião de 13.12.2022, e, em cumprimento do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, **emitir parecer desfavorável**, tendo em conta circunstâncias supervenientes expostas na referida informação técnica, motivadas pelo envio dos estudos da LAV e pelo facto do pedido da sociedade requerente se revelar contrário à estratégia de desenvolvimento territorial municipal, expressa nos elementos que acompanham o Plano Diretor Municipal de Leiria.

Este meu despacho, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, fica sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes